



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHAL**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-IPMC

ASSUNTO: RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RESPONSÁVEL/CONTROLE INTERNO: HELTON JHONY DE SOUSA TRAJANO DA SILVA TELES

1 - Apresentação

De acordo com as atribuições a mim conferidas, e nos termos dos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e em cumprimento a Resolução nº 7.739/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e Resolução nº 02/2015 do TCM/PA, com o desígnio de cumprir a missão institucional de “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nos programas de governo e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado, apresento o Relatório de Análise desta Controladoria acerca das contas e das atividades desempenhadas, referente a prestação de conta do 2º Quadrimestre de 2023 (maio a agosto/2023) do Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC.

Em linhas gerais é de responsabilidade desta Unidade de Controle Interno verificar:

a) A legalidade dos atos de arrecadação da receita e a realização de despesas; b) A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e c) O cumprimento do programa de trabalho do orçamento. Ademais, esta UCI também tem o papel institucional de contribuir para a excelência na Gestão e aplicação dos recursos públicos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

Assim, foram apresentados para análise os seguintes documentos do IPMC:

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Orçamentário;
- Balancete de verificação das despesas efetuadas;
- Balancete das Receitas;
- Demonstração das receitas e das despesas segundo a categoria econômica e;

2 - Orçamento e Execução Orçamentária

A Lei Municipal nº 006/2023, de 16 de janeiro de 2023 estimou a receita e fixou a despesa do IPMC em R\$ 32.225.609,22 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte e dois centavos).

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

| PERÍODO – MAIO A AGOSTO DE 2023 | |
|--|--------------------------------------|
| DESPESAS | EXECUÇÃO 2º QUADRIMESTRE 2023 |
| Corrente prevista | R\$ 38.395.609,22 |
| Empenhadas até 30/08/2023 | R\$ 37.115.530,14 |
| Liquidadas até 30/08/2023 | R\$ 37.104.878,20 |
| Despesas pagas até 30/08/2023 | R\$ 32.407.834,61 |
| Saldo Dotação | R\$ 1.280.079,08 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHAL**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

| Descrição | Previsão Inicial | Receitas realizadas | Receita a realizar |
|----------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Receita Orçamentária | R\$ 38.395.609,22 | R\$27.133.578,00 | R\$ 11.262.031,22 |

DESPESAS COM PESSOAL

| Descrição | Valor |
|-------------------------|------------------|
| Receita de Contribuição | R\$26.463.083,25 |
| Pessoal e Encargo | R\$36.995.823,02 |

3 - Conclusão

A Prestação de Contas foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do Setor Público.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Desse modo, concluo pela regularidade do que fora apresentado, forma e conteúdo da presente prestação de contas. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Castanhal, 29 de setembro de 2023.

Helton Jhony de S. Trajano da S. Teles
Controle Interno
Portaria nº 624/23